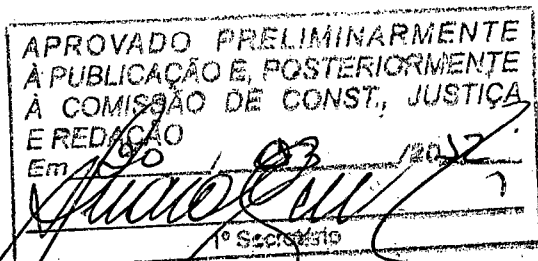




PROJETO DE LEI Nº 46

DE 90 DE março

DE 2012.



Institui o Dia Estadual do Gestor Governamental.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Gestor Governamental, a
ser comemorado, anualmente, no dia 06 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2011.

JARDEL SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa, com a criação de dia estadual, prestar a justa homenagem aos Gestores Governamentais do Estado de Goiás, profissionais de elevada competência técnica, que muito colaboram para o desenvolvimento da Administração Pública.

Tal cargo foi criado pelo Governador Marconi Perillo, por meio da Lei 13.902, de 04 de setembro de 2001. Em, 06 de março de 2002, os primeiros gestores aprovados por concurso público iniciaram o exercício de suas atribuições funcionais, razão pela qual foi escolhida a data da homenagem.

Desde então, o Estado têm experimentado relevantes mudanças no seu cenário administrativo, uma vez que com o novo trabalho de gerenciamento e assessoramento especializado destes profissionais, aumentou-se significativamente a eficiência da gestão pública estadual, traduzida na melhoria de processos, redução de custos, incremento de receita e maior captação de recursos.

Ressalte-se, ainda, que, a iniciativa não fere nenhuma norma constitucional ou legal e sua matéria não está incluída dentre as de competência privativa do Governador (CE, art. 20, § 1º), não restando, com isso, qualquer óbice para a sua aprovação.

Sendo assim, ante a relevância do projeto em comento e o fato de que a matéria não foi objeto de lei até a presente data, conta o Deputado signatário com a aprovação unânime dos nobres Pares.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



Data do Processo: 20/03/2012 Nº do Processo: 2012001013

Interessado: DEP. JARDEL SEBBA

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. JARDEL SEBBA

Nº: PROJETO DE LEI Nº 46 - 2012.

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

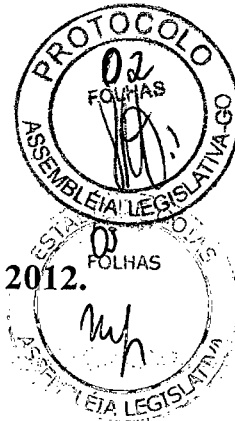
INSTITUI O DIA ESTADUAL DO GESTOR GOVERNAMENTAL.

Seção de Protocolo e Arquivo

PROJETO DE LEI Nº 46

DE 90 DE março

DE 2012.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 03 de março de 2012
[Signature]
1º Secretário

Institui o Dia Estadual do Gestor Governamental.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

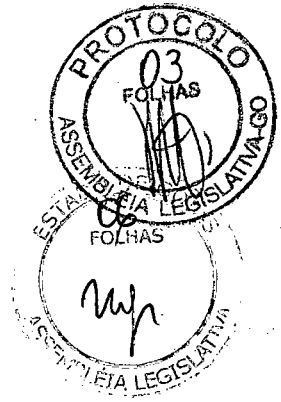
Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Gestor Governamental, a
ser comemorado, anualmente, no dia 06 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2011.

[Signature]
JARDEL SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA



O presente projeto visa, com a criação de dia estadual, prestar a justa homenagem aos Gestores Governamentais do Estado de Goiás, profissionais de elevada competência técnica, que muito colaboram para o desenvolvimento da Administração Pública.

Tal cargo foi criado pelo Governador Marconi Perillo, por meio da Lei 13.902, de 04 de setembro de 2001. Em, 06 de março de 2002, os primeiros gestores aprovados por concurso público iniciaram o exercício de suas atribuições funcionais, razão pela qual foi escolhida a data da homenagem.

Desde então, o Estado têm experimentado relevantes mudanças no seu cenário administrativo, uma vez que com o novo trabalho de gerenciamento e assessoramento especializado destes profissionais, aumentou-se significativamente a eficiência da gestão pública estadual, traduzida na melhoria de processos, redução de custos, incremento de receita e maior captação de recursos.

Ressalte-se, ainda, que, a iniciativa não fere nenhuma norma constitucional ou legal e sua matéria não está incluída dentre as de competência privativa do Governador (CE, art. 20, § 1º), não restando, com isso, qualquer óbice para a sua aprovação.

Sendo assim, ante a relevância do projeto em comento e o fato de que a matéria não foi objeto de lei até a presente data, conta o Deputado signatário com a aprovação unânime dos nobres Pares.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s)

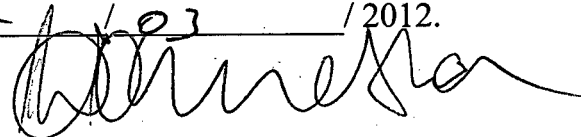
Helio de sausa

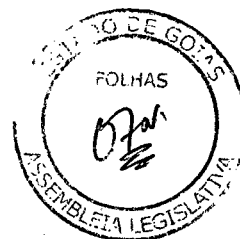
PARA RELATAR

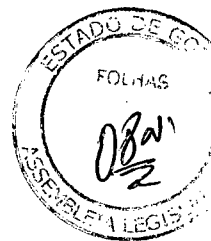
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 22/03 /2012.

Presidente :







PROCESSO N.º : 2012001013
INTERESSADO : Deputado JARDEL SEBBA
ASSUNTO : Institui o Dia Estadual do Gestor Governamental.
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, apresentado pelo ilustre Deputado Jardel Sebba, com vistas a instituir o Dia Estadual do Gestor Governamental, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de março.

O nobre autor justifica a presente propositura considerando que a criação do sobredito dia, prestará uma justa homenagem aos Gestores Governamentais do Estado de Goiás, profissionais de elevada competência técnica, que muito colaboram para o desenvolvimento da Administração Pública do nosso Estado. A data escolhida para a homenagem é em razão da posse dos primeiros gestores governamentais, aprovados por concurso público, que se deu em 06 de março de 2002.

Cumprе mencionar, que o presente projeto de lei não apresenta qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da competência privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º).

Destarte, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2012.

Deputado **HELIO DE SOUSA**

Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator Favorável a Matéria.

Processo Nº 1013/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 26 de / 2012

Presidente :

Relator:

Membros:



APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE.

EM, 28 DE novembro DE 2012.


SECRETÁRIO



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: 1013/2012

Ao Sr.(a) Deputado (a) ADEMIR MENEZES

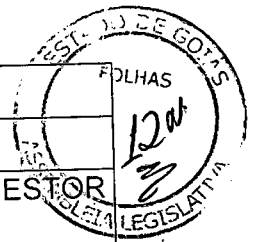
Sala das Comissões

PARA RELATAR:

Em 29 / 11 / 2012

Presidente: _____

PROCESSO N.º	:	1013/2012
INTERESSADOS	:	DEPUTADO JARDEL SEBBA
ASSUNTO	:	INSTITUI O DIA ESTADUAL DO GESTOR GOVERNAMENTAL.
CONTROLE	:	HLPC/SAT



I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa do ilustre Deputado Jardel Sebba, mais especificamente o Projeto de Lei Ordinária nº 46, de 20 de março de 2012, que **institui o Dia Estadual do Gestor Público**.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto recebeu parecer favorável, elaborado pelo eminente Deputado Hélio de Sousa, por não apresentar entraves legais e/ou constitucionais, além de se adequar à técnica legislativa.

Aprovado quanto aos seus aspectos formais, livre de óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta, desta feita quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passo a fazê-lo.

II – VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa em tela objetiva instituir o Dia Estadual do Gestor Governamental. Essa iniciativa visa homenagear este corpo de profissionais, dotado de elevada capacidade técnica, que vem, reconhecidamente, prestando serviços de alta qualidade, propiciando uma significativa melhora na eficiência do serviço que a Administração Pública dispõe, o que justifica a sua conversão em lei.

Por reconhecer o mérito deste projeto e julgar justa a homenagem aqui prestada, sou pela sua **aprovação**.

É o relatório.



SALA DAS COMISSÕES, em 29 de 11 de 2012.

Deputado Ademir Menezes
Relator



PROCESSO NÚMERO: 1013/2012

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **Aprova o**

Parecer do Relator Admir Menezes

Sala das Comissões

Em 29 / 11 / 2012

DEPUTADOS TITULARES	
01	FREDERICO NASCIMENTO (PSD) Presidente
02	HILDO DO CANDANGO (PTB) Vice Presidente
03	FABIO SOUSA (PSDB)
04	ISAURA LEMOS (PC do B)
05	ADEMIR MENEZES (PSD)
06	FRANCISCO JUNIOR (PSD)
07	MAURO RUBEM (PT)

DEPUTADOS SUPLENTE	
01	FRANCISCO GEDDA (PTN)
02	CRISTOVAO TORMIN (PSD)
03	SONIA CHAVES (PSDB)
04	JOSE DE LIMA (PDT)
05	CLAUDIO MEIRELLES (PR)
06	NELIO FORTUNATO (PMDB)
07	LUIS CESAR BUENO (PT)

APROVADO EM 1-
A DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
EM 03/09/2013
nº 2306/2010